



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ



GABINETE DO VEREADOR PAULO LUDOVICO LITAIFF CELANI

Indicação Nº 021

Ano: 2026

AUTOR: VEREADOR PAULO LUDOVICO LITAIFF CELANI

ASSUNTO Indico, na forma regimental, depois de ouvir o Douto Plenário desta Casa Legislativa, que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tefé Nicson Marreira, para que o mesmo determine à Secretaria Competente a elaboração e envio de Projeto de Lei que institua o Fundo Municipal de Amparo ao Trabalhador Motociclista – FAMOT, denominado Programa **MOTOCIDADÃO**, destinado a oferecer auxílio financeiro e apoio aos trabalhadores motociclistas em casos de acidentes e outras situações de vulnerabilidade decorrente do exercício de suas atividades profissionais.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Considerando que os profissionais motociclistas desempenham papel essencial na mobilidade urbana de Tefé, garantindo transporte rápido e acessível à população;

A presente Indicação reconhece a importância social e econômica de mototaxistas, motofretistas e entregadores por aplicativo, profissionais que enfrentam diariamente riscos elevados no trânsito e que, em muitos casos, atuam sem proteção trabalhista ou cobertura social adequada.

Considerando que a criação do Fundo Municipal permitirá não apenas assistência emergencial, mas também a possibilidade de firmar **convênios com Governos Estadual e Federal**, garantindo repasses e fortalecendo a política pública local;

A proposta acompanha iniciativas legislativas que reforçam a necessidade de políticas públicas voltadas à categoria, visando oferecer maior apoio, segurança e valorização profissional

Diante do exposto, indico ao Poder Executivo Municipal que avalie a viabilidade de encaminhar à Câmara Municipal o Projeto de Lei que institui o Fundo Municipal de Apoio aos Mototaxistas, **conforme minuta em anexo**, considerando sua relevância para a saúde pública, a mobilidade urbana e o bem-estar da população de Tefé.

Nestes termos pede deferimento.

APROVADO

EM: 11 JUN. 2026

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé-AM, em 27 de maio de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
PROTÓCOLO RECEBIDO
PAULO LUDOVICO LITAIFF CELANI
-VEREADOR (PSD)

RUA OLAVO BILAC, 406-CENTRO
CEP.69.470-000

28 MAI 2026

TEFÉ-AMAZONAS

Hora: 09:30

Visto: Litai



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
GABINETE DO VEREADOR PAULO LUDOVICO LITAIFF CELANI

PROJETO DE LEI Nº

Ano: 2026

APROVADO
EM: 11 JUN. 2026

Cria o Fundo Municipal de Amparo ao Trabalhador Motociclista – FAMOT, denominado Programa MOTOCIDADÃO, destinado a oferecer auxílio financeiro e apoio aos trabalhadores motociclistas em casos de acidentes e outras situações de vulnerabilidade decorrente do exercício de suas atividades profissionais, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Amparo ao Trabalhador Motociclista – FAMOT, denominado Programa MOTOCIDADÃO, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de oferecer apoio e assistência aos trabalhadores motociclistas, incluindo mototaxistas e demais profissionais da categoria, em situações de acidentes, doenças ocupacionais e outras condições de vulnerabilidade que comprometam, temporária ou permanentemente, o exercício de suas atividades no Município de Tefé.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se trabalhador motociclista profissional aquele que exerce atividade remunerada utilizando motocicleta como instrumento de trabalho, incluindo:

- I – mototaxistas;
- II – motofretistas;
- III – entregadores por aplicativo ou plataforma digital;
- IV – entregadores autônomos de mercadorias e documentos.
- V - demais profissionais que utilizem motocicleta como meio principal para o exercício de atividade econômica remunerada.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 3º – São objetivos do FAMOT – Programa MOTOCIDADÃO:

- I – Oferecer auxílio financeiro emergencial ao trabalhador motociclista incapacitado temporária ou permanentemente em razão de acidente no exercício da profissão;
- II – Promover ações de saúde ocupacional e segurança viária;
- III – promover ações de capacitação, qualificação profissional e reinserção no mercado de trabalho;
- IV – Apoiar iniciativas de inclusão social e fortalecimento da categoria;
- V – Estimular a regularização da atividade junto ao município.
- VI – fomentar campanhas educativas de segurança no trânsito voltadas à categoria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé-AM, 27 de maio de 2026.


PAULO LUDOVICO LITAIFF CELANI
-VEREADOR (PSD)



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
GABINETE DO VEREADOR PAULO LUDOVICO LITAIFF CELANI



CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO E GESTÃO DO FUNDO

Art. 4º As receitas do FAMOT serão constituídas por:

- I – Recursos do orçamento municipal;
- II – Percentual das taxas de licenciamento e alvará já existentes, destinadas ao setor de transporte;
- III – Contribuições voluntárias de empresas que utilizam serviços de motociclistas por intermédio de plataformas digitais ou outras entidades privadas;
- IV – Transferências voluntárias do governo estadual e federal, mediante convênios;
- V – Doações e outras fontes legalmente permitidas.

§1º – A criação de novas taxas ou tributos dependerá de lei específica.

§2º – O fundo poderá receber recursos extraordinários por meio de convênios e parcerias.

Art. 5º A gestão do FAMOT será realizada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, garantindo:

- I – Transparência na aplicação dos recursos;
- II – Prestação de contas anual à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado;
- III – Participação de representantes da categoria em Conselho Gestor Consultivo;
- IV – Designação de ordenador de despesas por decreto do Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé-AM, 27 de maio de 2026.

APROVADO
EM: 11 JUN. 2026

PAULO LUDOVICO LITAIFF CELANI
-VEREADOR (PSD)



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
GABINETE DO VEREADOR PAULO LUDOVICO LITAIFF CELANI



CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo, entre outras normas:

- I – os procedimentos para habilitação e concessão dos benefícios;
- II – os valores dos auxílios, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira;
- III – a forma de comprovação do exercício da atividade profissional;
- IV – os critérios para avaliação da incapacidade temporária ou permanente;
- VI – Mecanismos de fiscalização.


Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

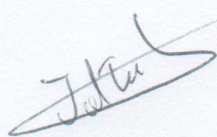
Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

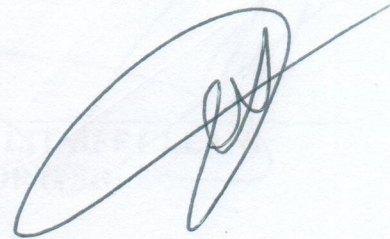
Nestes termos pede deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé-AM, 27 de maio de 2026.

APROVADO
EM: 11 JUN. 20


PAULO LUDOVICO LITAIFF CELANI
-VEREADOR (PSD)







ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
GABINETE DO VEREADOR PAULO LUDOVICO LITAIFF CELANI

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei institui o Fundo Municipal de Amparo ao Trabalhador Motociclista – FAMOT, também denominado Programa **MOTOCIDADÃO**, com o objetivo de oferecer auxílio financeiro e apoio aos motociclistas profissionais em situação de vulnerabilidade decorrente de acidentes de trabalho.

A proposta reconhece a importância social e econômica de mototaxistas, motofretistas e entregadores por aplicativo, profissionais que enfrentam diariamente riscos elevados no trânsito e que, em muitos casos, atuam sem proteção trabalhista ou cobertura social adequada.

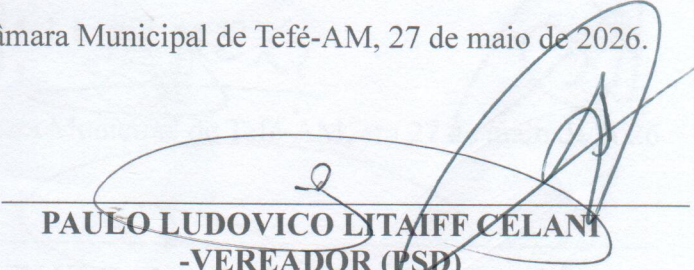
O projeto busca garantir assistência aos trabalhadores e suas famílias em momentos de dificuldade, promovendo dignidade, justiça social e proteção à atividade profissional. Além disso, o FAMOT contribuirá para reduzir impactos sociais e econômicos causados pelos acidentes de trânsito.

A criação de um fundo específico permitirá transparência na gestão dos recursos, participação da categoria por meio de comitê gestor, captação de recursos públicos e privados e maior agilidade na concessão dos benefícios. A iniciativa acompanha debates nacionais sobre a proteção dos trabalhadores por aplicativo e demonstra o compromisso do Município com políticas públicas de inclusão, segurança e valorização dos profissionais que movimentam a economia local.

Diante da relevância social da medida, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Nestes termos pede deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé-AM, 27 de maio de 2026.


PAULO LUDOVICO LITAIFF CELANI
-VEREADOR (PSD)